

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO ADITIVO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECEITA Nº 028/GAP-SJ/2023

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PAG nº 67720.013248/2022-08

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 028/GAP-SJ/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE
APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GAP-
SJ) E A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO
EXÉRCITO - FHE.**

A UNIÃO, por intermédio do Grupamento de Apoio de São José dos Campos, CNPJ nº 00.394.429/0164-57, com sede na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel Intendente ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA COSTA, nomeado pela Portaria nº 1.209/GC1, de 6 de setembro de 2024, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 170, de 12 de setembro de 2024, e no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, Seção 2, Página 9, portador da Matrícula Funcional nº 333.567-4, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.643.742/0001-35, sediada na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67720.013248/2022-08**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Receita nº 028/GAP-SJ/2023**, que se regerá pelas Cláusulas e disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **028/GAP-SJ/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/08/2025 a 22/08/2026, nos termos do art. 57, item II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DA RETRIBUIÇÃO

2.1 O valor da retribuição mensal pelo uso do imóvel é de R\$ 1.718,23 (mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 20.618,76 (vinte mil seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1 O valor da retribuição da Cessão de Uso será corrigido posteriormente, por meio de Termo de Apostilamento, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base, pela variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), conforme Cláusula Quarta do Contrato.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

São José dos Campos, data conforme assinatura eletrônica do Ordenador de Despesas.

Pela CONTRATANTE:

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA COSTA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ

Pela CONTRATADA:

LUIZ FERNANDO AZEVEDO
DELAGE:00761415785

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO AZEVEDO
DELAGE:00761415785
Dados: 2025.05.28 16:54:57 -03'00'

LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE
Representante Legal

Testemunhas:

JONATHAS HENRIQUE DE MELO Cap Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

ANA CLAUDIA CASTRO EULALIO DOS SANTOS 3S QSCON TAD
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/GAP-SJ/2023 FHE
Data/Hora de Criação:	30/05/2025 14:09:32
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	72d6f488d5cf1159361b2d170b4b8a5b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA CLAUDIA CASTRO EULALIO DOS SANTOS no dia 30/05/2025 às 11:10:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil ROBERTO ANTENORE no dia 30/05/2025 às 11:41:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 30/05/2025 às 11:53:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 02/06/2025 às 10:43:18 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO